



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 4 de outubro de 2019

Ano X - Edição nº 00958 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91C65ED8F7015C3CD04B0F1A8BE020FE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 05 - Dispõe sobre a liberação da votação no processo de escolha do Conselho Tutelar, para os eleitores alistados no município de Cordeiros/Ba, cujos nomes não constam na lista encaminhada pelo TRE e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 528/2010

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a liberação da votação no processo de escolha do Conselho Tutelar, para os eleitores alistados no município de Cordeiros/Ba, cujos nomes não constam na lista encaminhada pelo TRE e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo de escolha do Conselho Tutelar e a impossibilidade do Tribunal Regional Eleitoral – TRE fornecer a lista atualizada dos eleitores deste município, devido à realização do recadastramento eleitoral biométrico não está plenamente concluído;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar a votação para os eleitores alistados no município de Cordeiros que não constam na lista encaminhada pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE pois a mesma foi fornecida com a listagem dos eleitores que realizaram o recadastramento até a data de 07 de junho de 2019.

Art. 2º – A comissão Organizadora do processo eleitoral, deverá providenciar uma lista em separado, para preenchimento do nome, número do título de eleitor e assinatura do eleitor, cujo nome não conste na lista disponibilizada pelo TRE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, em 03 de outubro de 2019.

Marineude Sousa do Nascimento
Presidente do CMDCA